



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 034/2013

Assunto: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS AO ESTADO
DE RONDÔNIA PARA IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA
POLICIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 03/05/2013

OFÍCIO Nº. 205/GABINETE

São Miguel do Guaporé, 03 de Maio de 2013.

EXMO. SENHOR

Ao passo que cumprimentamos, vimos por intermédio deste, encaminhar MENSAGEM DE LEI DE Nº 021/GAB/13, "DISPOEM SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBADOS AO ESTADO DE RONDÔNIA PARA IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", do Município de São Miguel do Guaporé-RO e dá outras providências." Segue anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Claudemir Antônio de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Port.0015/2013

AO SENHOR
MARCOS ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

PROJETO DE LEI Nº 034 /GAB/PMSMG/13

De 03 de maio de 2013.

Dispõe sobre a doação de imóveis urbanos ao Estado de Rondônia para implantação das instalações da Polícia Militar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à transferência, mediante doação, dos imóveis urbanos especificados no artigo subsequente.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior são os seguintes:

I – quadra 35 setor 04, com área de 3.600m² e as seguintes medidas e confrontações:

- a) Norte: com a Rua Ipê, medindo 120m;
- b) Leste: com a Avenida Presidente Vargas, medindo 60m;
- c) Sul: com a Rua Massaranduba, medindo 120m;
- d) Oeste: com a Avenida Marechal Rondon, medindo 60m;

II – quadra 41 setor 04, com área de 3.600m² e as seguintes medidas e confrontações:

- a) Norte: com a Rua Maracatiara, medindo 120m;
- b) Oeste: com Avenida Presidente Vargas, medindo 60m;
- c) Sul: com a Rua Ipê, medindo 120m;
- d) Oeste: com a Avenida Marechal Rondon, medindo 60m.

Art. 3º Ficam licenciadas as instalações edificadas nos imóveis descritos nos artigos anteriores, bem como autorizado o uso regular para o exercício das atividades funcionais e acessórias atribuídas à Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 034/13 que “Dispõe sobre a doação de imóveis urbanos ao Estado de Rondônia...”, temos a dizer o seguinte:

O projeto *sub examen* postula a ratificação da autorização de doação da área onde está localizada a Polícia Militar em razão de embora devidamente assentada no terreno, não existe qualquer formalidade para que o órgão esteja ali instalado.

No caso, trata-se apenas de formalidade, sem qualquer acréscimo, motivo pelo qual, não vemos óbice a que o referido projeto suba ao Plenário para apreciação e análise.

1
À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 06 de maio de 2012.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 028/2013

Em 06 de maio de 2013.

Sr. Presidente:

O Departamento Legislativo da Câmara Municipal, vem por meio do presente encaminhar a Vossa Excelência o projeto de Lei abaixo relacionado, para a devida apreciação e emissão do parecer:

I - Projeto de Lei nº034/2013 "Dispõe sobre a doação de imóveis urbanos ao Estado de Rondônia para implantação das instalações da Polícia Militar, e dá outras providências"

Sem mais, elevamos nossas considerações.

Atenciosamente

Sônia Boroviec
Agente Administrativo

Ao Sr. Vereador Antonio Correia
Presidente Da Comissão Permanente de
Justiça e Redação
Nesta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 034/2013, “Dispõe sobre a doação de imóveis urbanos ao Estado de Rondônia para implantação das instalações da Polícia Militar, e dá outras providências”

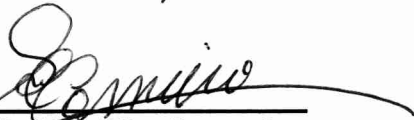
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável***.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2013.



Presidente – **Gilmar Ramos**



Relator – **Sebastião Carneiro**



Membro – **Darcy Tomaz**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 034/2013, “Dispõe sobre a doação de imóveis urbanos ao Estado de Rondônia para implantação das instalações da Polícia Militar, e dá outras providências”

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar *Parecer Favorável*.

É o Parecer.

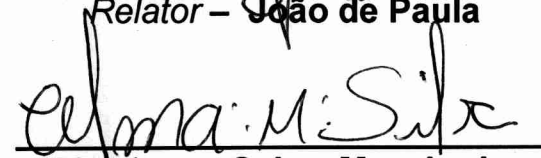
Sala das Sessões, 06 de maio de 2013.



Presidente – **Antonio Correia**



Relator – **João de Paula**



Membro – **Celma Mesabarba**

MENSAGEM Nº 22/GAB/PMSMG/13

De 03 de maio de 2013.

Referência: Terreno para o quartel e adjacências.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Há mais de 20 anos a Polícia Militar ocupa as quadras 35 e 41 do setor 04, nesta cidade, tendo lá suas instalações, área de treinamento, campo de futebol, etc.

A atividade militar sempre demanda amplo espaço, e ignorar esta circunstância é desprezar a segurança em nosso Município, pois a Polícia Militar é ostensiva, preventiva e tem um alcance social amplo.

Para regularizar a situação imobiliária deste complexo, de acordo com a Constituição Estadual, exige-se a autorização legislativa. Evidencia o princípio da transparência, quando se submete uma matéria de interesse público ao crivo do Poder Legislativo, que expressa a voz do povo, através de seus representantes.

Diante da solicitação da corporação, visando a relevância do interesse público, providenciamos a remessa da proposição anexa, para análise e deliberação de quem tem a competência legal para este fim.

Por ser uma situação já consolidada, sendo matéria pacífica, sugere-se que a deliberação seja em caráter de urgência urgentíssima.

Contando com vosso acato, valemo-nos da oportunidade para expressar nosso apreço, subscrevendo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 03 dias do mês de maio de 2013.



Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

POLICIA MILITAR

RUA MARACATIARA

QUADRA 41 – SETOR 04

RUA IPE

QUADRA 35 – SETOR 04

RUA MASSARANDUBA